



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

# Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao

Exmo.

Sr. Francisco Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

## TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento material de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e apoio às sessões legislativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de limpeza, classificados como bens de consumo comuns, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales/RN, possuindo as seguintes características:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

- 2.1. Natureza de fornecimento continuado, em razão da necessidade permanente de reposição dos materiais;
- 2.2. Bens de consumo de uso rotineiro, destinados à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes institucionais;
- 2.3. Itens com padrões usuais de mercado, passíveis de especificação objetiva quanto à qualidade, unidade de medida e desempenho;
- 2.4. Fornecimento conforme demanda da Câmara Municipal, podendo ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme necessidade administrativa;
- 2.5. Materiais destinados ao atendimento das atividades administrativas e apoio às sessões legislativas;
- 2.6. Produtos que deverão atender padrões mínimos de qualidade, acondicionamento e validade, quando aplicável;
- 2.7. Entrega em conformidade com as especificações definidas no processo de contratação e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 2.8. Por se tratar de bens comuns, o objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo sua contratação com base em critérios objetivos de seleção e vantajosidade para a Administração Pública.

**JUSTIFICATIVA**

3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de materiais de limpeza indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e organização das dependências da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando suporte às atividades administrativas e às sessões legislativas.

3.1. Trata-se de itens de consumo contínuo e essenciais ao funcionamento regular do órgão, utilizados nas rotinas diárias de limpeza dos ambientes institucionais, incluindo áreas administrativas, plenário, banheiros e espaços de atendimento ao público, contribuindo para a salubridade dos ambientes e preservação do patrimônio público.

3.2. A aquisição mostra-se necessária para evitar desabastecimento, prevenir interrupções nos serviços de apoio e assegurar a continuidade das atividades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

institucionais, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Além disso, a contratação apresenta-se como medida adequada e vantajosa para suprir necessidade permanente da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

### **DA INTRODUÇÃO**

4. O presente documento tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação direta de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e apoio às sessões legislativas da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

4.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento de materiais essenciais à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação das dependências do Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para o funcionamento das atividades institucionais, atendimento ao público e preservação do patrimônio público.

4.2. Considerando tratar-se de demanda contínua e indispensável ao suporte administrativo da Câmara Municipal, a presente contratação busca atender ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5. A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que observados os limites legalmente estabelecidos e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.1. A instrução do processo observará, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as exigências relacionadas ao planejamento da contratação, pesquisa de preços e formalização do procedimento administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

5.2. A contratação também se fundamenta na necessidade administrativa devidamente justificada, no enquadramento legal da hipótese de dispensa e na demonstração de que a solução pretendida atende ao interesse público, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas e os procedimentos internos da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

### **OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

6. A presente contratação tem por objetivos:

6.1. Assegurar o fornecimento de materiais de limpeza necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Major Sales/RN;

6.2. Garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das dependências do Poder Legislativo Municipal;

6.3. Proporcionar suporte ao regular funcionamento das atividades administrativas e apoio à realização das sessões legislativas;

6.4. Evitar desabastecimento de itens essenciais e assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção;

6.5. Contribuir para a preservação do patrimônio público, por meio da adequada conservação dos ambientes e mobiliários;

6.6. Promover melhores condições de trabalho para servidores e vereadores, bem como ambiente adequado para atendimento ao público;

6.6. Atender à necessidade administrativa com eficiência, economicidade e observância do interesse público.

6.7. Dessa forma, a contratação busca suprir demanda permanente e indispensável ao suporte operacional e ao pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

- 7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos materiais em conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- 7.2. Solicitar o fornecimento dos materiais conforme a necessidade administrativa, observadas as quantidades e especificações definidas;
- 7.3. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando se atendem às especificações, qualidade e condições exigidas;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, solicitando substituição, quando cabível;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou responsável designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas, após o devido recebimento dos materiais e atesto da regular execução;
- 7.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.8. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas em caso de descumprimento contratual.
- 7.9. Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento integral de suas obrigações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:
  - 8.1. Fornecer os materiais de limpeza em conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no processo de contratação e no instrumento contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

8.3. Realizar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições definidos pela Contratante;

8.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, quando aplicável;

8.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, avariados ou impróprios para uso;

8.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

8.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.8. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

8.9. Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais;

8.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

8.11. Atender às determinações da fiscalização designada pela Contratante, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas.

8.12. Parágrafo único. A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à execução integral do objeto contratado.

## **DOS PRAZOS**

9. O prazo de vigência da contratação será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

9.1. O fornecimento dos materiais de limpeza ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, mediante solicitação da Contratante, durante o período de vigência da contratação.

9.2. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Contratante, devendo a Contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

9.3. Na hipótese de necessidade de substituição de produtos recusados por desconformidade, defeito ou inadequação, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração.

9.4. Os prazos previstos poderão ser ajustados conforme a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: - Câmara Municipal de Major Sales 1000 – PODER LEGISLATIVO – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1 - MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALE 10 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

11. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma parcelada, conforme o fornecimento dos materiais efetivamente entregues, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da nota fiscal/fatura, observadas as condições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

estabelecidas no instrumento contratual e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da Contratada ou outro meio legalmente admitido pela Administração.

11.3. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Contratante, ficando condicionada a quitação à regular execução do objeto contratado e à comprovação da manutenção das condições exigidas para contratação, quando cabível.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, pendência na entrega, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

11.5. Os pagamentos observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

### **DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES**

12. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais será realizada por servidor responsável ou fiscal designado pela Contratante, mediante verificação do efetivo recebimento dos produtos, conformidade com as especificações contratadas e cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.1. O atesto da nota fiscal/fatura ficará condicionado à conferência das quantidades entregues, qualidade dos materiais fornecidos, regularidade da execução do objeto e emissão do recebimento definitivo, quando cabível.

12.2. Somente após o devido atesto pelo responsável designado será autorizada a liquidação e o pagamento da despesa, em conformidade com os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

12.3. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos, divergências nas quantidades ou desconformidade com o objeto contratado, a fatura não será atestada até a regularização da pendência pela Contratada, ficando suspenso o pagamento até o saneamento da ocorrência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

12.4. A atestação das faturas observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à fiscalização e execução contratual.

### **DO REAJUSTAMENTO**

13. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 11 (onze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.1. O reajuste será realizado com base em índice oficial que reflita a variação dos custos do mercado, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos.

13.2. Caso haja alteração legislativa ou normativa que impacte diretamente nos custos da execução contratual, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação por parte da Contratada.

13.3. O reajustamento não será concedido de forma automática, devendo ser requerido pela parte interessada e analisado pela Administração, que verificará a conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

13.4. Na hipótese de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados conforme os critérios estabelecidos nesta cláusula, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA**

15. A elaboração do presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN, a qual declara que as informações nele contidas refletem, de forma fiel e adequada, as necessidades institucionais, bem como os requisitos técnicos indispensáveis à contratação pretendida.

15.1. Compete à Secretaria assegurar a clareza, precisão e suficiência das especificações do objeto, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento, bem como das demais disposições necessárias à adequada instrução do processo administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

15.2. A Secretaria também é responsável por justificar a necessidade da contratação, demonstrar o alinhamento com o planejamento institucional, bem como atestar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta.

15.3. Declara-se, ainda, que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.4. Por fim, a Secretaria Administrativa assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas, comprometendo-se com a veracidade dos dados e com a correta condução das etapas subsequentes do processo de contratação.

**DO FORO COMPETENTE**

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2026.

---

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano  
Secretária Administrativo da Câmara Municipal